



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 49/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora Sr. DIRCÉLIA DA SILVA AMARAL, Cargo: Professor II, Matrícula: 008300-01 em 06/05/2021 foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo Companheiro do de cujus Sr. PAULO JORGE PAIVA RIBEIRO, no Processo Administrativo nº. 12/2021;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.134/141,

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. PAULO JORGE PAIVA RIBEIRO, na qualidade de companheiro, a partir do dia 06 de maio de 2021, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº. 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 06/05/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 01 de Outubro de 2021.


Alex Sandro Matheus Firme

Diretor Executivo
SJBPREV

Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

04 / 10 / 2021

Rua do Sacramento nº 62 - Centro - São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Telefone: (27) 2741-7878 - R: 214